



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO E/PM DE BARRO
DURO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 113 Fls. 59
Em 19 de Junho de 2018
[Assinatura]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRO DURO -
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, CEP 64.455-000, Fone (86) 3284-1216, neste ato representada pelo Seu Prefeito **DEUSDETE LOPES DA SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 137.706/SSP-PI e do CPF nº. 077.583.833-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Sores Teixeira, S/Nº, Centro em Barro Duro - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de 01 (um) veículo (ambulância) para o município de Barro Duro - Piauí**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 142.200,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 139.356,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 117

Dia 25/06/18 Fls. 19

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO / PM DE BARRA
DOUR PIAUÍ Nº 013/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57
Em, 19 JUNHO 2018
JAT/COU

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos;
Projeto/Atividade: 1746 – Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde;
Função: 10; **Subfunção:** 302;
Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições;
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 0888-5 – Água Branca - PI
Conta: 30.853-6 - CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO c/ DM. XE BARRO
DURO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57
Em, 19 de Junho de 2018
M. Barros

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO e PM DE BARRO
DE RO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57
Em, 19 JUNHO 2018
[Assinatura]

- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e/PM DE BARRO
DURO PIAUÍ Nº 03/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 51
Em 19/10/2018
José de Jesus

- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE BARRO
DURÓ PIAUÍ Nº 713/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57
Em, 19 JUNHO 2018
[Assinatura]

- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e/ou PM DE BARRO
DO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 51
Em, 19 JUNHO 2018
[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**; *[Assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE BARCO
DO PIAUÍ Nº 13/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 37
Em, 13 de Junho 2018
M. Sousa

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **11.06.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 19 de JUNHO de 2018.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Barro Duro - PI

TESTEMUNHAS:

Miriam Feresia M. Albuquerque

Nome:

CPF: 297.824.532-92

Valdiléia Fernandes de Menezes

Nome:

CPF: 807.721.963-20

CONVÊNIO e/PM DE BARRO
DURO PIAUÍ Nº 113/2018

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 31

Em, 19 JUNHO 2018

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOS/SERVIÇO

CONTRATO	Nº 011/2018
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
OBJETO	Aquisição de material elétrico para construção subestação areia de 150Kva 13,8kv/220/380V no Hospital Estadual Gerson Castelo Branco HEGCB.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.
CONTRATADO	WILAM M R CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ N: 11.820.678/0001-37
VALOR	R\$ 52.311,37 (cinquenta e dois mil trezentos e onze e trinta sete centavos).
FONTE DE RECURSO	100 E 113.
DATA DA ASSINATURA	19/07/2018
VIGENCIA	180 (cento e oitenta) dias
SIGNATÁRIO	Renata Fenelon Ferreira (CONTRATANTE) Wilam Martins Rodrigues Campos (CONTRATADO).

Luzilândia, 19 de junho de 2018.

Renata Fenelon Ferreira
Diretor Geral
Renata Fenelon Ferreira
Diretora Geral HEGCB
CPF: 953.956.833-05

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação parecer da assessoria jurídica deste Hospital.

OBJETO: Contrata de empresa especializada para execução de rede de média tensão 13,8kv uma subestação trifásica de 150 KVA no Hospital Estadual Gerson Castelo Branco HEGCB.

CONTRATADA: WILAM M R CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ N: 11.820.678/0001-37.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.311,37 (cinquenta e dois mil trezentos e onze e trinta sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 002/2018, do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco HEGCB.

Luzilândia-PI, 19 de junho de 2018.

Renata Fenelon Ferreira
Diretor Geral
Renata Fenelon Ferreira
Diretora Geral HEGCB
CPF: 953.956.833-05

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO COM ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO PARA RODADA DE LANÇE VERBAIS SI POSSÍVEL HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisições de medicamentos comuns e material médico hospitalar destinados a atender às necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia HEGCB, NO AMBITO HOSPITALAR.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia PI avisa as empresas licitantes que compareceram no certame no dia 30 de maio de 2018, as empresas: 01 F. VACONCELOS CRUZ EPP, CNPJ: 14.800.952/0001-02, 02 OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 28.006.010/0001-53, 03 ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.748.673/0001-12, 04 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 24.175.423/0001-00, 05 MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, 06 MEDPLUS LTDA EPP, CNPJ: 11.401.085/0001-36, 07 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMTOS SAÚDE & VIDA EIRELI EPP, CNPJ: 10.645.510/0001-70, que será dada prosseguimento ao certame, com a abertura dos envelopes de proposta de preço para rodada de lances verbais e habilitadas, no dia 26 de junho de 2018, às 08:30 horas na sala da CPL, localizada na sede do Hospital. Luzilândia PI 21 de junho de 2018

Carlos Henrique Silva Santos
Presidente da CPL

Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 113/18


PROCESSO: AA.900.1.011806/17-93. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO PI, CNPJ Nº 06.554.745/0001-89. **OBJETO:** Aquisição de 01 (UM) veículo (ambulância) para o município de Barro Duro - Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 139.356,00 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), CONVENIENTE: R\$ 2.844,0 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAUDE; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1746 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades Hospitalares; Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual **VIGÊNCIA** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 19.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, DEUSDETE LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 077.583.833-00.

Of. 1928


ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº 48/18 AO CONVÊNIO Nº 102/16

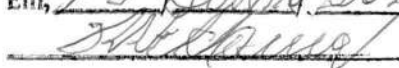
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 102/16 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 180 dias, passando o termino da vigência para o dia: 04.09.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 14.05.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde. **ONDE SE LÊ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ. **LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ.

Of. 1985

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO				2 - CNPJ / CPF: 06.554.745/0001-89			
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais				
5 - Endereço: AV. CEL. BENEDITO DA LUZ, 675 CENTRO							
6 - Município: BARRO DURO		7 - CEP: 64455-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3284-1216		10 - Fax:	
11 - e-mail: PMBARRODURO@HOTMAIL.COM					12 - Site:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: DEUSDETE LOPES DA SILVA				14 - CPF: 07758383300			
15 - Endereço: RUA MANOEL SOARES TEIXEIRA, S/N CENTRO							
16 - Município: BARRO DURO					17 - UF: PI		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 137706 / SSP/PI / -/-/-/ 00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE <input type="radio"/> Executor <input checked="" type="radio"/> Interveniante							
22 - Nome de Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:				32 - CPF do Dirigente:			
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:			
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente			

CONVÊNIO e PM DE BARRO
 DURO PIAUÍ Nº 03/2018
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 01
 Em, 29 JUNHO 2018
 DEUSDETE LOPES DA SILVA

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>		Dados do Projeto	Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 30853-6	2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência: 0888-5	4 - Praça de Pagamento: ÁGUA BRANCA - PI
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: Aquisição de 01 veículo (Ambulância) de apoio para transporte de paciente			6 - Período: 00/00/0000 a 11/06/2019
7 - Descrição Sintética do Objeto: Aquisição de 01 veículo de de apoio para transporte de paciente (ambulância) para o município de Barro Duro- PI			
8 - Justificativa da Proposição: O município de Barro Duro possui população de 6.930 habitantes, a estrutura da Saúde está organizado em três Equipe Saúde da Família na zona urbana e rural, um NASF e uma Unidade Mista que presta atendimento de urgência a população. Apesar disso, a Secretaria de Saúde têm apontado dificuldades em realizar suas ações com eficácia devido à falta de alguns equipamentos, inclusive veículo tipo Ambulância para transferência de paciente ao serviços especializados em média e alta complexidade.			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

convênio CLP.M. DE BARRO
 DURO PIAUÍ Nº 113/2018
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 51
 Em, 19 JUNHO 2018


 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO		

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS


Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de 01 veículo de apoio para Transporte de Paciente(Ambulância)	un	1,00	11/06/2018	11/06/2019

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Ambulância	139.356,00	2.844,00	0,00
	Subtotais	139.356,00	2.844,00	0,00
Valor Total do Convênio:				142.200,00

[Handwritten signature]

CONVÊNIO e/PM. de BARRO
 DURO PIAUÍ Nº 117/2018
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57
 Em, 19 Junho 2018
[Handwritten signature]

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Cronograma de Desembolso	Anexo IV
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	109.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Contrapartida - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.844,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature

CONVÊNIO c/ PM DE BARRO DURO PIAUÍ Nº 113/2018
 Registrado Lv. Nº *02* Fls. *51*
 Em, *19 JUNHO 2018*
[Handwritten signature]

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	----------------

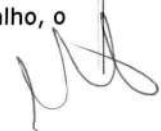
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
PICK UP Cabine Simples Adaptada para Ambulância de simples Remoção com: direção hidráulica com ajustes de altura e profundidade, Monitor Diesel 2.0L, turbo intercooler Potência de 140 CV/ freios dianteiros a disco ventilados e traseiros a tambor com sistema ABS nas 04(quatro) rodas, tração 4x4 com reduzida, Airbag para motorista e passageiro na cabine, Ar condicionado na cabine e no espaço reservado ao transporte de paciente e acompanhante, protetor de Carter, transmissão manual de 06(seis) velocidades a frente e 01 a ré, capacidade do tanque de combustível 80 litros: Kit do revestimento interno(laterais e teto) em prfv ¹ , kit capota moldado em prfv ¹ de 3,40m, piso em compensando naval janela de comunicação corredeira entre cabine e salão de atendimento, maca retrátil em alumínio com suporte nas rodas com travas e cintos de segurança, suporte para soro e plasma, luminárias com lâmpadas em led's, sinalizador ótico e acústico de 03 tons, adesivos de identificação e grafismo?? Cruz da vida??, farol de embarque porta traseira, banco de atendimento fixo para o médico, rádio de comunicação fixo ou móvel, luzes advertência laterais, cilindro de oxigênio de 05 litros com suporte, isolamento término acústico, garantia de 01(um) ano, componentes elétricos seguem a norma ABNT(NBR) 14561:2000), vedação dos cantos contra infiltrações, Demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN para esse tipo de veículo, vidros com películas, Tomadas 12,110 ou 220 volts.	unid	1	142.200,00	142.200,00	Secretária Municipal de Saúde de Barro Duro	Própria

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.



Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO C/PM DE BARRO
DURO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 51
Em, 19 JUNHO 2018
M. L. Lourenço



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
4490.52	Ambulância	unid	1,00	142.200,00	142.200,00
Valor Total: (Equipamentos e Material Permanente - 4490.52)					142.200,00
Valor Total: 142.200,00					

CONVENIO CPM DE BARRO
DURO PIAUI Nº 013/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 51
Em, 19 JUNHO 2018